

**REQUERIMENTO Nº , DE 2017**

Nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal de 1988, do art. 2º da Lei 1.579, de 18 de março de 1952, combinado com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requiero seja **convocado** o Senhor **WESLEY MENDONÇA BATISTA**, empresário e acionistas da J&F (controladora da JBS), para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. **WESLEY BATISTA** é um dos acionistas controladores do Grupo J&F, grande beneficiário de empréstimos obtidos junto ao BNDES e de investimentos realizados pela BNDESPAR, diretamente ou por meio das empresas controladas pelo Grupo.

Há conhecimento notório de que o Grupo teria sido um dos maiores beneficiários individuais de recursos do BNDES, em valores superiores a R\$ 8 bilhões. As circunstâncias em que as transações ocorreram constitui matéria de grande interesse para esta CPI, sobretudo no que tange ao contraditório, uma vez que até o momento somente se dispõe da versão apresentada pelos representantes do Banco.

No que pese as notícias veiculadas pela imprensa, de que teria havido facilidades junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e à BNDESPAR – BNDES Participações S.A, importa a esta CPI investigar a matéria, com a finalidade fundamentar suas conclusões e, posteriormente, sugerir o encaminhamento que seus membros entenderem mais adequado.

Sala da Comissão,

Senador **ROBERTO ROCHA**

